



Folha n. 03 de proc.
n. 1207 de 19 91
VILMA YUKO IWAKURA
Aux. Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

A presente emenda modifica as redações dos parágrafos 4º e 5º do artigo 42 da Lei Orgânica. O parágrafo 4º da presente emenda fica com a redação do parágrafo 5º da Lei Orgânica e o parágrafo 5º da emenda com a redação do parágrafo 4º da Lei Orgânica.

Na verdade, por um erro foram trocadas as redações dos respectivos parágrafos.

O legislador municipal considerou a Constituição da República bem como do nosso Estado que em seus artigos 66 e 28 respectivamente tratam do mesmo assunto: o veto do Poder Executivo a projetos aprovados pelo Poder Legislativo.

Assim, com a aprovação da presente emenda estaremos recuperando a redação original que o legislador municipal deu à matéria.